



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA À DISTÂNCIA

EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA À DISTÂNCIA

A Comissão Eleitoral, designada pela atual Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN, campus I da Universidade Federal da Paraíba, através o Art. 65 do Estatuto da UFPB e das Portarias 183/2016 e 102/2019 da CAPES, e 01/2026 da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância de 06 de março de 2026, torna público ao corpo discente do curso bem como ao corpo docente que leciona no referido curso do Departamento de Matemática (DM), e aos servidores técnicos-administrativos, lotados nesta Coordenação de Curso, em efetivo exercício de suas atividades, a consulta eleitoral para Coordenador de Vice-Coordenador do referido curso, para o biênio 2026-2028.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Colégio Eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de membros do corpo docente do curso de Licenciatura em Matemática à Distância, membros do corpo técnico administrativo em efetivo exercício na coordenação deste curso e membros do corpo discente do mesmo curso que estejam ativos.
2. O mandato do(a) coordenador(a) será de dois anos sendo possível a sua recandidatura para uma única recondução.
 - 2.1. Para fins de concessão de bolsa UAB/CAPES, o prazo máximo de recebimento será limitado em dois anos;
 - 2.2. O limite de dois anos poderá ser ampliado a critério da CAPES;
 - 2.3. O encerramento de concessão de bolsa implicará em nova seleção na qual o coordenador poderá concorrer.
3. As competências e atribuições do(a) coordenador(a) estão previstas na legislação própria da UFPB e na Portaria 183/2016, de 21 de outubro, da CAPES e seus anexos.
 - 3.1. As atribuições definidas pela Portaria 183/2016 da CAPES e seus anexos são:
 - 3.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - 3.1.2 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;

- 3.1.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 3.1.4. Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação de profissionais envolvidos no curso;
- 3.1.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 3.1.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 3.1.7. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB;
- 3.1.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 3.1.9. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- 3.1.10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 3.1.11. Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- 3.1.12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

4. O prazo de validade deste Edital é de 2 anos (dois anos).

DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA

5. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador de Curso de Licenciatura em Matemática a Distância os docentes do DM que atuam no curso cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.

5.1. Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria 183/2016 da CAPES, alterada pela Portaria 15/2017 da CAPES e Portaria 139/2017 da CAPES, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma modalidade de bolsa, conforme previsto em edital específico para essa finalidade.

5.2. Conforme o Art. 5 da Portaria 183/2016 da CAPES, é vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.3. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido sistema.

5.4. O exercício das atividades a que se refere este Edital, não deve ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da Instituição.

DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância.

7. A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância, através de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral.
8. A relação contendo o nome dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância, na página inicial do site da SEAD (www.sead.ufpb.br) e do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN – www.ccen.ufpb.br – no primeiro dia útil, após o encerramento das inscrições.
9. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.
 - 9.1. Será facultado recurso, para o Colegiado de Centro, sobre a eventual decisão da Comissão Eleitoral que venha a indeferir a inscrição da chapa e/ou de candidatos, em face de não preenchimento dos requisitos para inscrição.
10. A divulgação das candidaturas deverá ser feita através do site da SEAD (www.sead.ufpb.br), através de mensagem no SIGAA para todos os alunos e docentes, e do site do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN – www.ccen.ufpb.br.

DA COMISSÃO ELEITORAL

11. A Comissão Eleitoral, abaixo relacionada, constituída por membro titulares e respectivos suplentes, dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, foi designada por meio da Portaria Específica instituída pela atual Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância.
12. São membros da Comissão Eleitoral:
 - Flank David Morais Bezerra (Docente, Presidente da Comissão);
 - Carlos Bocker Neto – Siape 1767752 - (Docente, suplente)
 - Barbara Ferreira de Freitas – Siape 1044995 (Técnico Administrativo, Titular)
 - Danilo Duarte Targino – SIAPE – 1040543 (Técnico Administrativo, suplente)
 - Carla Henrique de Souza André – Matrícula 2023000456 (Discente do curso, Titular)
 - Wezio da Silva Ferreira - Matrícula 20230004661 (Discente do curso, suplente).

DA CÉDULA ELEITORAL E DA CONSULTA ELEITORAL

13. Caso haja apenas uma chapa inscrita, a cédula eleitoral será impressa constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador, os quais serão antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, em seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de, pelo menos, 2 (dois) integrantes da mesa receptora de votos.
14. Cada segmento votante terá uma cor específica de cédula, a fim de agilizar a separação e contagem de votos, a saber: discentes (cor branca) e servidores e docentes (cor amarela).
15. No caso de haver mais de uma chapa inscrita, o processo será realizado através do SIGAA Eleição.
16. Os procedimentos da votação serão os seguintes:

- 16.1. O eleitor deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral portando documento oficial com foto;
- 16.2. Um membro da Comissão Eleitoral verificará se o eleitor consta da listagem e autorizará o eleitor a proceder ao voto;
- 16.3. A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;
- 16.4. Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Coordenador e Vice-Coordenador;
- 16.5. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

17. O critério de apuração adotado será o de paridade entre os segmentos votantes.
18. A apuração será iniciada após o encerramento da consulta eleitoral.
19. Após abertura da urna, serão contados os votos e conferidos com o número de votantes na lista de votação.
20. Os votos nulos e/ou brancos serão separados para contagem final.
21. Só será considerado válido o voto que estiver marcado corretamente em uma só chapa.
22. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em quaisquer circunstâncias.

DOS RESULTADOS

23. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a metade mais um (50% + 1) dos votos válidos, conforme disposições deste edital.
24. Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos.
25. A Comissão Eleitoral fará um relatório final e encaminhará o resultado ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância para apreciação.
26. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado à Direção do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN da UFPB.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.
28. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
29. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis. Em caso de dúvida sobre a legalidade das regras do processo seletivo, cabe recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES,

desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UFPB, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019.

João Pessoa, 10 de março de 2026.

Flank David Morais Bezerra
Presidente da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA À DISTÂNCIA

EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA À DISTÂNCIA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

| Atividade | Data/Horário/Local |
|--|--|
| Publicação do Edital | 10 de março de 2026 |
| Período de interposição de impugnação do Edital | De 10 de março a 13 de março de 2026 Local: e-mail secretariamatematica@sead.ufpb.br |
| Período de inscrições das chapas | 16 de março a 18 de março de 2026 Local; e-mail secretariamatematica@sead.ufpb.br |
| Divulgação da lista de chapas homologadas | 19 de março de 2026 Local : site www.sead.ufpb.br www.ccen.ufpb.br www.mat.ufpb.br |
| Período de interposição de impugnação das chapas homologadas | De 20 à 25 de março de 2024 Local; e-mail secretariamatematica@sead.ufpb.br |
| Votação | 26 de março de 2024 Horário da 8 às 20 h Local SIGEleição(https://sigeleicao.ufpb.br) |
| Apuração e divulgação do resultado | 27 de março de 2024 Local: secretariamatematica@sead.ufpb.br |
| Período reservado para interposição de recurso do resultado | De 28 de março a 08 de abril de 2024 Local secretariamatematica@sead.ufpb.br |
| RESULTADO FINAL | 10 de abril de 2024 |

